



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

PROAD: 8905/2020

**OBJETO: AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO CNJ 211/2015 ENTIC-JUD**

Fevereiro/2022



SECRETARIA DE AUDITORIA

Secretário de Auditoria

Maurício Borba

Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas

Sidnei de Sant'Anna Rocha
Ana Paula Fonseca Bina de Araújo
Andréa Leite Ramalho de Figueiredo
Lorena Sá Nascimento

Núcleo de Auditoria Financeira

Antônio César Viana Domiense
Helson Suzart Nunes

Núcleo de Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação

Fernanda Santangelo de Araújo Lima Santos
Andréa Mutti F. Fernandes de Barros

Missão

Avaliar e assessorar, com base em riscos, a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos em benefício da sociedade, no âmbito do TRT5.

Visão

Ser reconhecida como auditoria independente, objetiva e parceira, que garante a regularidade, eficiência e eficácia da gestão e impulsiona o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos do TRT5.

Valores

- **Integridade**
- **Conformidade com a legislação**
- **Atuação independente e objetiva**
- **Confidencialidade**
- **Respeito e idoneidade**
- **Comunicação eficiente**
- **Integração e cooperação**
- **Flexibilidade e inovação**
- **Melhoria contínua**



RESUMO

O que a Auditoria fiscalizou?	Qual foram as principais conclusões?
<p>A Secretaria de Auditoria (SAU) avaliou a aderência do TRT5 à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ 211/2015.</p> <p>A ENTIC-JUD tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos.</p>	<p>A Administração cumpriu a maioria das recomendações propostas no relatório final de auditoria constante do Proad 8905/2020, embora ainda persistam ações pendentes de cumprimento.</p>
Qual a proposta de encaminhamento?	Quais os próximos passos?
<p>Dar ciência do relatório de monitoramento à Presidência do TRT5 e à SETIC.</p>	<p>A SAU encerrará o monitoramento desta auditoria em decorrência da publicação da Resolução CNJ 370/2021, que revogou a Resolução CNJ 211/2015.</p> <p>Outra auditoria sobre o tema será realizada oportunamente, de acordo com planejamento baseado em riscos.</p>



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ANÁLISE.....	5
2.1. Estabelecer cronograma eficaz, com prazo máximo definido previamente, para aprovação tempestiva dos próximos PDTICs.....	5
2.2. Instituir equipe de tratamento e resposta a incidentes, que consta do art. 3º, II, do Ato TRT5 nº 224/2017, de responsabilidade do Comitê de Segurança da Informação.....	6
2.3. Instituir processo de trabalho para classificação da informação que consta do art. 6º, § 2º, do Ato TRT5 nº 248/2014.....	6
2.4. Instituir, preferencialmente por Ato da Presidência, política de manutenção de documentos eletrônicos alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disciplinado na Resolução CNJ nº 211/2015.....	7
2.5. Priorizar o processo de reestruturação da SETIC no que for viável, considerando os limites orçamentários e de pessoal atualmente existentes, com retomada dos estudos que constam do Proad nº 10750/2016, instaurado para esse fim.....	7
2.6. Regulamentar, preferencialmente por Ato da Presidência, a prestação de serviço extraordinário e de regime de plantão da área de TIC.....	8
2.7. Revisar e aprovar, preferencialmente por meio de Portaria, a metodologia de desenvolvimento de sistemas.....	9
2.8. Instituir, preferencialmente por meio de Portaria, política organizacional de desenvolvimento de software alinhada aos requisitos da ENTIC-JUD.....	9
2.9. Instituir, preferencialmente por meio de Portaria, catálogo de sistemas de informação com as soluções de software desenvolvidas, sustentadas ou mantidas pela SETIC, a fim de prover a classificação da totalidade dos sistemas bem como a identificação dos que são estratégicos.....	10
2.10. Instituir, preferencialmente por Ato da Presidência, política de gestão de pessoas de Tecnologia da Informação.....	10
2.11. Considerações Finais.....	10
3. CONCLUSÃO.....	11
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	11



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de monitoramento da auditoria que avaliou o atendimento ao contido no Plano de Trabalho previsto no artigo 29 da Resolução CNJ 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). A ENTIC-JUD tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário.

Esta ação de monitoramento está prevista no item 4.1 do anexo do Plano Anual de Auditoria da SAU de 2022 (Proad 20684/2021, doc. 1) e tem como objeto verificar o atendimento das recomendações emitidas no Relatório Final de Auditoria, objeto do Proad 8905/2020, doc. 24.

Foram analisadas as informações prestadas no Proad 2381/2021 (doc. 13) e no Proad 8905/2020 (doc. 36), bem como as respostas da Requisição de Documentos e Informações (RDI) enviada à SETIC no dia 10/1/2022, respondida e encaminhada no dia 26/1/2022.

É importante registrar que a Resolução CNJ 211/2015 foi revogada pela Resolução CNJ 370/2021, de 28 de janeiro de 2021, que será considerada na análise do cumprimento das recomendações desta auditoria.

2. ANÁLISE

As recomendações serão analisadas a seguir, separadamente, com as respectivas evidências e conclusões, na ordem apresentada no Relatório de Auditoria constante do Proad 8905/2020.

2.1. Estabelecer cronograma eficaz, com prazo máximo definido previamente, para aprovação tempestiva dos próximos PDTICs.

Análise

A recomendação em evidência fora apresentada à época dada a demora nas aprovações dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTICs), instrumento norteador da execução das ações de TI, elaborado para a melhoria de resultados e apoio aos objetivos institucionais.

Após recomendação da auditoria, o PDTIC referente ao biênio 2020/2021 foi publicado tempestivamente por meio do Ato TRT5 333/2020 de 1/12/2020 e revisado pelo Ato TRT5 119/2021 de 9/6/2021. Quanto ao PDTIC relativo ao biênio 2022/2023, não foi demonstrado o cumprimento do cronograma para sua aprovação e, até o momento, não se encontra publicado.

Em resposta à RDI, a SETIC informou que a minuta do PDTIC foi apresentada na última reunião do Comitê de Governança de TIC (CgovTIC) e será ratificada na primeira reunião de 2022 do mesmo Comitê para publicação em Ato TRT5, *ad referendum* do Órgão Especial.



Em consulta ao Proad 11635/2018, que registra as atas das reuniões do CGovTIC conforme Ato TRT5 0022/2018, foi verificado que a última ata de reunião do referido comitê foi juntada em 14/5/2021 e se refere à primeira reunião de 2021, realizada em 25/2/2021.

Dessa forma, como o PDTIC 2020/2021 foi publicado tempestivamente e o PDTIC 2022/2023 ainda não se encontra publicado, bem como não há registro que evidencie o trâmite da sua publicação, conclui-se que a recomendação está parcialmente atendida com risco do não cumprimento integral assumido pelo gestor.

Evidências

- Ato TRT5 333/2020 de 1/12/2020;
- Ato TRT5 119/2021 de 9/6/2021;
- Proad 8905/2020;
- Proad 12764/2020;
- Respostas da RDI/SAU 001/2022;
- Proad 11635/2018.

Conclusão

Recomendação parcialmente atendida com risco assumido pelo gestor.

2.2. Instituir equipe de tratamento e resposta a incidentes, que consta do art. 3º, II, do Ato TRT5 nº 224/2017, de responsabilidade do Comitê de Segurança da Informação.

Análise

O GRIS (Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação), vinculado à SETIC e responsável pelo gerenciamento e prevenção de incidentes de segurança da informação, foi instituído pelo Ato TRT5 040/2021, em 09/03/2021.

Convém registrar, nesse tópico, a criação do Comitê de Crises Cibernéticas no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região através do Ato TRT5 041/2021, também de 09/03/2021, dedicado à execução de atividades administrativas necessárias durante períodos de crise.

Portanto, cabe considerar a recomendação atendida.

Evidências

- Ato TRT5 40, de 9 de março de 2021;
- Ato TRT5 41, de 9 de março de 2021;
- Proads 411/2021 e 413/2021;
- Doc. 13 do Proad 2381/2021.

Conclusão

Recomendação atendida.



2.3. Instituir processo de trabalho para classificação da informação que consta do art. 6º, § 2º, do Ato TRT5 nº 248/2014.

Análise

A Instrução Normativa TRT5 2, de 24/8/2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, tratou acerca das diretrizes para classificação, desclassificação e reavaliação da informação.

Ademais, o grupo de trabalho para estudo e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - foi instituído por meio do Ato TRT5 279, de 29/9/2020, com participação da Diretoria SETIC e do Escritório de Segurança da Informação – ESI.

Por fim, o exercício da função de controlador e encarregado do tratamento de dados pessoais foi regulamentado, na forma exigida pela LGPD, por meio do Ato TRT5 54, de 30/03/2021, bem como houve indicação do encarregado do tratamento de dados pessoais, conforme determinado pela LGPD (Ato TRT5 289, de 30/3/2021).

Dessa forma, conclui-se que a recomendação está atendida.

Evidências

- Ato TRT5 279 de 29/9/2020;
- Ato TRT5 54 de 30/3/2021;
- Ato TRT5 289 de 30/3/2021;
- Instrução Normativa TRT5 2, de 24/8/2021;
- Doc. 13 do Proad 2381/2021.

Conclusão

Recomendação atendida.

2.4 Instituir, preferencialmente por Ato da Presidência, política de manutenção de documentos eletrônicos alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disciplinado na Resolução CNJ nº 211/2015.

Análise

A Política de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região contendo diretrizes para a gestão de documentos arquivísticos, abrangendo desde a produção até a destinação final deles, seja para fins de preservação por meio de guarda permanente, seja para fins de eliminação após avaliação pertinente, foi instituída por meio da Instrução Normativa TRT5 004, de 7/10/2021.

Evidências



- Instrução Normativa TRT5 4, de 07/10/2021;
- Doc. 13 do Proad 2381/2021.

Conclusão

Recomendação atendida.

2.5. Priorizar o processo de reestruturação da SETIC no que for viável, considerando os limites orçamentários e de pessoal atualmente existentes, com retomada dos estudos que constam do Proad nº 10750/2016, instaurado para esse fim.

Análise

Uma nova proposta de reestruturação da SETIC, amparada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGovTIC), foi encaminhada à Secretaria de Organização e Métodos, que, por sua vez, emitiu relatório técnico de viabilidade no doc. 30 do Proad 10.750/2016 à luz da Resolução CNJ 370/2021 - que estabelece a ENTIC-JUD para o sexênio 2021-2026.

Atualmente, o Proad se encontra pendente de análise e aprovação da nova mesa diretora, empossada no dia 5/11/2021, conforme art. 16, § 8º, do Regimento Interno.

Ainda que a proposta submetida à análise não tenha sido efetivamente aprovada, é notório o empenho das unidades administrativas na atualização do organograma que reflita a realidade do trabalho da área de Tecnologia da Informação.

Considerando que os estudos foram retomados, cabe considerar a recomendação atendida.

Evidências

- Proad 10750/2016;
- Doc. 13 do Proad 2381/2021.

Conclusão

Recomendação atendida.

2.6. Regulamentar, preferencialmente por Ato da Presidência, a prestação de serviço extraordinário e de regime de plantão da área de TIC.

Análise

O Ato TRT5 155/2021, de 23/7/2021, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas – PGESTIC, fez referência em seu art. 11 à regulamentação das atividades extraordinárias, assim consideradas aquelas que envolvam a manutenção de serviços que necessitem ser realizados em horários distintos da jornada de trabalho normal do servidor, bem como ao plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial eletrônico e demais serviços essenciais.

Entretanto não foram localizadas evidências de cumprimento integral da recomendação, que é a



efetiva regulamentação dos temas em apreço, razão pela qual ela será considerada parcialmente atendida.

Evidências

- Ato TRT5 155, de 23/7/2021;
- Doc. 13 do Proad 2381/2021;
- Respostas da RDI/SAU 1/2022.

Conclusão

Recomendação parcialmente atendida.

2.7. Revisar e aprovar, preferencialmente por meio de Portaria, a metodologia de desenvolvimento de sistemas.

Análise

Com o intuito de aprimorar as diretrizes gerais e específicas para o processo de desenvolvimento de sistemas, de definir as responsabilidades das unidades envolvidas com o provimento e a gestão de soluções de TIC e de garantir e controlar a qualidade dos processos e produtos de software, fora recomendada a regulamentação da política organizacional de desenvolvimento de softwares no âmbito do TRT5, ainda que os principais sistemas utilizados internamente fossem desenvolvidos por outros órgãos.

Em resposta à RDI, a SETIC afirmou que “esta ação está em andamento, mas ainda não foi concluída em função da grande quantidade de demandas prioritárias recebidas por essa Secretaria e o reduzido número de servidores atualmente lotados na unidade, o que vem prejudicando algumas ações de gestão, como essa.”.

Diante da resposta da unidade auditada, bem como da ausência de evidências de implementação dessa ação, a recomendação será considerada não atendida com risco assumido pelo gestor.

Evidências

- Doc. 13 do Proad 2381/2021;
- Respostas da RDI/SAU 1/2022.

Conclusão

Recomendação não atendida com risco assumido pelo gestor.

2.8 Instituir, preferencialmente por meio de Portaria, política organizacional de desenvolvimento de software alinhada aos requisitos da ENTIC-JUD.

Análise

Em resposta à RDI, a SETIC afirmou que “esta ação está em andamento, mas ainda não concluída em função da grande quantidade de demandas prioritárias recebidas por essa



Secretaria e o reduzido número de servidores atualmente lotados na unidade, o que vem prejudicando algumas ações de gestão, como essa.”.

Diante da resposta da unidade auditada, bem como da ausência de evidências da implementação dessa ação, a recomendação será considerada não atendida com risco assumido pelo gestor.

Evidências

- Doc. 13 do Proad 2381/2021;
- Respostas da RDI/SAU 1/2022.

Conclusão

Recomendação não atendida com risco assumido pelo gestor.

2.9. Instituir, preferencialmente por meio de Portaria, catálogo de sistemas de informação com as soluções de software desenvolvidas, sustentadas ou mantidas pela SETIC, a fim de prover a classificação da totalidade dos sistemas bem como a identificação dos que são estratégicos.

Análise

Os sistemas estratégicos do Tribunal foram classificados, a pedido da SETIC, em decorrência desta auditoria, na 1ª reunião do Comitê de Governança de TIC, realizada em 25/02/2021, Proad 11638/2021, doc. 45.

Do Catálogo de Serviços publicado na Intranet consta a relação de todos os sistemas do Tribunal e, no detalhamento das informações referentes a cada um deles, existe a indicação da sua classificação no que se refere à estratégia da organização.

Evidências

- Doc. 13 do Proad 2381/2021;
- Respostas da RDI/SAU 1/2022;
- Proad 11.498/2019;
- Doc. 45 do Proad 11635/2018.

Conclusão

Recomendação atendida.

2.10. Instituir, preferencialmente por Ato da Presidência, política de gestão de pessoas de Tecnologia da Informação.

Análise

Conforme já relatado acima, a Política de Gestão de Pessoas de Tecnologia da Informação e Comunicações – PGESTIC foi regulamentada no âmbito do TTRT5 por meio do Ato TRT5 155, de 23/7/2021.

Recomendação atendida.



Evidências

- Ato TRT5 155 de 23/7/2021;
- Proad 7558/2019;
- Doc. 13 do Proad 2381/2021.

Conclusão

Recomendação atendida.

2.11. Considerações Finais

Das recomendações emitidas, 6 (seis) foram atendidas, 2 (duas) foram parcialmente atendidas e 2 (duas) não foram atendidas com risco assumido pelo gestor.

Em que pese a existência de recomendações parcialmente atendidas, cujo risco não foi considerado assumido pelo gestor, com o advento da Resolução CNJ 370/2021, que revogou a Resolução CNJ 211/2015, a equipe de auditores propõe o encerramento do monitoramento do cumprimento das recomendações, por considerar mais relevante a realização de uma futura auditoria relacionada ao novo normativo a fim de aprimorar a governança, a gestão e a infraestrutura tecnológica no âmbito do TRT5.

Não obstante, cabe remeter os autos à SETIC para ciência do resultado deste monitoramento e para continuidade das ações necessárias à implementação das recomendações de auditoria.

3. CONCLUSÃO

Da análise, conclui-se que a unidade auditada cumpriu a maioria das recomendações propostas no relatório final de auditoria constante do Proad 8905/2020, embora ainda persistam ações pendentes cumprimento.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, considerando a conclusão da presente ação de monitoramento, propõe-se a remessa dos autos à Presidência para ciência, com a seguinte proposta de deliberação:

4.1. Remeter os autos à SETIC para ciência e continuidade das ações necessárias à implementação das recomendações da auditoria.

Após, solicita-se a devolução dos autos à SAU, para arquivamento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria



É o relatório.

Em 2/2/2022.

Fernanda Santangelo
Chefe do Núcleo de Auditoria de Contratações e
Tecnologia da Informação

Andréa Mutti Fernandes de Barros
Assistente Administrativo

DESPACHO

Considerando a conclusão da Unidade Técnica:

Aprovo a proposta de encaminhamento.

À Presidência para superior deliberação.

Em 2/2/2022.

Maurício Borba
Secretário de Auditoria